



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – CNPJ 13.891.510/0001-4
Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000
Fone: (74) 3668-1306

LEI Nº 522, DE 07 DE DEZEMBRO 2017.

**“INSTITUI A SEMANA DA FAMÍLIA NA ESCOLA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

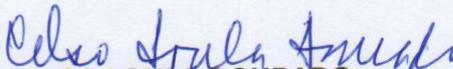
Art. 1º – Autoriza o Município de João Dourado a instituir a “**Semana da Família na Escola**”, que deve ocorrer, anualmente, na última semana do mês de abril, data comemorativa ao Dia Nacional da Família na Escola.

Art. 2º – Os eventos comemorativos da “**Semana da Família na Escola**” devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.

Art. 3º – O evento deve ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser realizado convênios com entidades voltadas para o ensino.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA,
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

